

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2021

Processo Administrativo n.º 63410.017871/2021-93

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré – 2º Andar – Centro - CEP 20.091-000, Rio de Janeiro – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data/horário disputa de lance e encerramento: 18/11/21 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www2.comprasnet.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. (SVPM). conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. A contratação será dividida em um grupo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclas se CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	Q N T	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	a) Retirada da manta aluminizada existente no local; b) Fornecimento e aplicação de 18l de Primer no local onde será aplicada a nova manta aluminizada; c) Fornecimento e aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na junta dilatadora do edifício; d) Aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na calha do telhado; e) Abertura de 4 furos na parede de alvenaria da calha, para passagem de tubulação de PVC para escoamento de águas		Serviço	1	R\$ 17.533,00	R\$ 17.533,00

- | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------------|
| | pluviais;
f) Fornecimento e Instalação de 4 seções de 12m de tubos de PVC (8 tubos PVC 100mm x 6m) e 40 Parafusos, 16 abraçadeiras para fixar os tubos de PVC, para escoamento das águas da calha do telhado;
g) Alinhamento de 50 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm (já existentes no local);
h) Fornecimento e instalação de 30 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm com 100 Parafusos com buchas e arruelas para a fixação.
i) Fornecimento de caçamba para a retirada do entulho gerado
j) Fornecimento de andaime com alcance total de 7 andares para realização da obra. | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.533,00 |

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. *contiver vícios insanáveis;*
 - 5.5.3. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
 - 5.5.4. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 5.5.5. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 5.5.6. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
 - 5.6.3. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
 - 5.8.3. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 140 dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

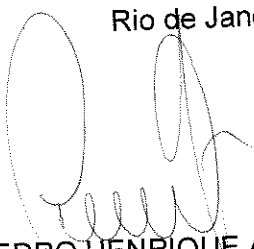
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.3. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021


PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesa da Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA**

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **63410.017871/2021-93**

Termo de Contrato de prestação de serviços N. 64200/2021-XX/XX, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **MARINHA DO BRASIL**, neste ato representada pela **SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA** e a Empresa **CONTRATADA**.

Em xxxx de xxxxxx de 2021, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **MARINHA DO BRASIL**, neste ato representada pela **SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA (SVPM)**, CNPJ nº 00.394.502/0410-96, situada na Praça Barão de Ladário, S/Nº, 2º andar, CEP nº 20.091-000, nesta Cidade, doravante denominada **MARINHA**, esta e a, CNPJ nº, situada à, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **63410.017871/2021-93** e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. (SVPM):

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	a) Retirada da manta aluminizada existente no local; b) Fornecimento e aplicação de 18l de Primer no local onde será aplicada a nova manta aluminizada; c) Fornecimento e aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na junta dilatadora do edifício; d) Aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na calha do telhado; e) Abertura de 4 furos na parede de alvenaria da calha, para passagem de tubulação de PVC para escoamento de águas pluviais; f) Fornecimento e Instalação de 4 seções de 12m de tubos de PVC (8 tubos PVC 100mm x 6m) e 40 Parafusos, 16 abraçadeiras para fixar os tubos de PVC, para escoamento das águas da calha do telhado; g) Alinhamento de 50 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm (já existentes no local); h) Fornecimento e instalação de 30 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm com 100 Parafusos com buchas e arruelas para a fixação. i) Fornecimento de caçamba para a retirada do entulho gerado j) Fornecimento de andaime com alcance total de 7 andares para realização da obra.		SERVIÇO	01	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
TOTAL						R\$ xxxxxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e execução deste Termo de Contrato XXXX dias com início na data de / / e encerramento em / / .

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será à vista na entrega.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há previsão de garantia para execução

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta; e

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de % (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme termo de referência.
- 10.2.3. multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme termo de referência.

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da *Lei nº 14.133, de 2021*, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na *Lei nº 14.133, de 2021*, e subsidiariamente a *Lei nº 9.784, de 1999*.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no *Lei nº 14.133, de 2021*; com as consequências indicadas no art. da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*; e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2021.

MARCELO GAMELEIRA CORRÊA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Diretor

PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Assinatura manuscrita]



EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

EM BRANCO

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13

(Processo Administrativo n.º 63410.017871/2021-93)

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente adesão é a eventual contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. (SVPM). conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDAD E DE MEDIDA	Q N T	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	a) Retirada da manta aluminizada existente no local; b) Fornecimento e aplicação de 18l de Primer no local onde será aplicada a nova manta aluminizada; c) Fornecimento e aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na junta dilatadora do edifício; d) Aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na calha do telhado; e) Abertura de 4 furos na parede de alvenaria da calha, para passagem de tubulação de PVC para escoamento de águas pluviais; f) Fornecimento e Instalação de 4 seções de 12m de tubos de PVC (8 tubos PVC 100mm x 6m) e 40 Parafusos, 16 abraçadeiras para fixar os tubos de PVC, para escoamento das águas da calha do telhado; g) Alinhamento de 50 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm (já existentes no local); h) Fornecimento e instalação de 30 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm com 100 Parafusos com buchas e arruelas para a fixação.	4330-4/05 ou 4322-3/01	Serviço	1	R\$ 17.533,00	R\$ 17.533,00

i) Fornecimento de caçamba para a retirada do entulho gerado					
j) Fornecimento de andaime com alcance total de 7 andares para realização da obra.					
TOTAL					R\$ 17.533,00

2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente adesão é a eventual contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha. (SVPM). Fazendo-se necessário a manutenção corretiva e preventiva, a fim de manter a segurança, salubridade e o perfeito funcionamento das instalações elétricas deste Serviço.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontrados atas de registro de preços, assim, foram pesquisados os preços em sites especializados para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

3.4. A razão da escolha da contratada e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

3.5. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o SVPM poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 4 deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

5.2.3 Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para início da execução do serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial. O termo de recebimento provisório (TERP) terá o prazo de 15 dias úteis e o termo de recebimento definitivo (TERD) terá o prazo de 15 dias úteis.

7.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

7.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 7.1. para a entrega do material.

7.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

10. CONDIÇÕES

10.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos da Natureza da Despesa 339030 do PTRES nº 174672 desta UG 764200.

11.2. Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 4330-4/05 ou 4322-3/01.

12. CUSTO ESTIMADO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 17.533,00.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O serviço será prestado no endereço Praça Barão de Ladário S/N- Ed. Alte. Tamandaré – 2º andar- Centro CEP 20091-000- Rio de Janeiro- RJ. das 9:00 às 11:00 e das 13:45h às 15:30h- Telefone de contato: 21 2104-6387, svpm.pregao@marinha.mil.br, renata.melo@marinha.mil.br e ana.costa@marinha.mil.br.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado pelos fiscais.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.2 será suspenso até a sua regularização.

14.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa, nos termos do Art. 5º, III da IN SEGES/ME nº 65/21.

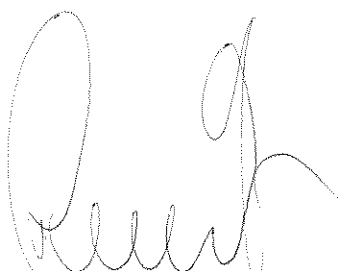
Rio de Janeiro, RJ, de novembro de 2021.

no impz

LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Primeiro-Sargento (MR)
Mestre


MAICKELL DE FREITAS
Segundo-Sargento (MR)
Auxiliar do Mestre

Aprovo:



PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas da
Administração

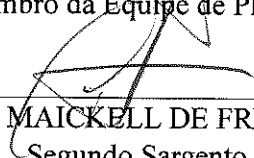
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL	
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha – SVPM	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Serviços Gerais- SVPM-53	
Responsável pela Demanda: CT (AA) Reinaldo da Silva Barreto Junior	NIP: 86.4807.91
E-mail: reinaldo.junior@marinha.mil.br	Telefone: 2197-2693
1. Justificativa da necessidade, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, tem como propósito gerenciar a concessão de benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas, afim de contribuir para Administração de Pessoal da Marinha do Brasil. Visando o cumprimento de sua missão, justifica-se a necessidade da adesão para solucionar os problemas de infiltração que ocorrem de forma recorrente nos períodos de chuva, acelerando o processo de desgaste estrutural, oferecendo riscos a segurança e prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho.	
2. Quantidade a ser contratada	
Trata-se da estimativa de fornecimento de material e execução dos serviços de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial, utilizando-se como referência estimativa com base histórica de serviços anteriormente prestados.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada:	
01/01/22	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização	
Equipe de planejamento	Equipe de Fiscalização
CT (AA) REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR	2ºSG-MR 01.0614.70 LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA
2ºSG-MR 06.0412.56 MAICKELL DE FREITAS	2ºSG-MR 06.0412.56 MAICKELL DE FREITAS
Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2021. REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão dos Serviços Gerais	

EMI BRANCO

MARINHA DO BRASIL		
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA		
DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO 01: Pessoal envolvido no processos em quantidade e qualificação inadequadas		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso nas contratações.	
Id	Consequência	
1.	Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Id	Medidas de Controle	Responsável
1.	Prover a quantidade e a capacitação necessária ao pessoal envolvido neste processo.	Setores Solicitantes
RISCO 02: Prestação do serviço diferente do especificado no Termo de Referência		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no atendimento prestado aos veteranos e pensionistas	
Id	Consequência	
1.	Prestação do serviço incompatível com as necessidades da Administração Pública, o que ocasiona desperdícios de recursos públicos, retrabalho e aumento de inscrições em restos a pagar	
Id	Medidas de Controle	Responsável
1.	Os fiscais do contrato deverão acompanhar a prestação do serviço a ser recebido, no que tange ao atendimentos das especificações, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência	Fiscal do contrato

RESPONSÁVEL
 REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR Capitão - Tenente (AA) Membro da Equipe de Planejamento
 MAICKELL DE FREITAS Segundo Sargento (MR) Membro da Equipe de Planejamento

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: O objeto da presente adesão é a eventual contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM).

Item	Unid	CARP JUNIOR	ELEGANCE SANTEL	LFT ENGENHARIA	Média de Preços
1	Serviço	R\$ 10.999,00	R\$ 18.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 17.533,00

☒ **APROVO**

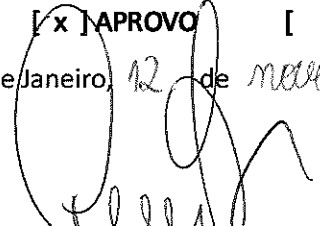
☐ **NÃO APROVO**

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.


REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais


PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO PONTES

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

EM BRANCO

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
DISPENSA ELETRÔNICA DO SVPM
METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

1. OBJETO:

O objeto da presente adesão é a eventual contratação de serviço de reparo no telhado, na calha e nas tubulações de escoamento pluvial no sexto andar do edifício onde situa-se o anexo do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

Descrição do serviço:

- Retirada da manta aluminizada existente no local;
- Fornecimento e aplicação de 18l de Primer no local onde será aplicada a nova manta aluminizada;
- Fornecimento e aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na junta dilatadora do edifício;
- Aplicação de 30m de manta aluminizada asfáltica Quartzolit (3 rolos 10mx1m) na calha do telhado;
- Abertura de 4 furos na parede de alvenaria da calha, para passagem de tubulação de PVC para escoamento de águas pluviais;
- Fornecimento e Instalação de 4 seções de 12m de tubos de PVC (8 tubos PVC 100mm x 6m) e 40 Parafusos, 16 abraçadeiras para fixar os tubos de PVC, para escoamento das águas da calha do telhado;
- Alinhamento de 50 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm (já existentes no local);
- Fornecimento e instalação de 30 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm com 100 Parafusos com buchas e arruelas para a fixação.
- Fornecimento de caçamba para a retirada do entulho gerado
- Fornecimento de andaime com alcance total de 7 andares para realização da obra.

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Organização Militar, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado pela equipe de planejamento deste Serviço.

A empresa vencedora do processo terá 48h para verificar a obra antes da inicialização do serviço.



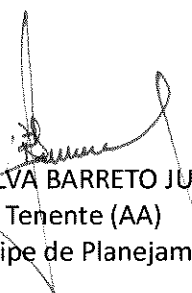
2. DO PREÇO ESTIMADO:

O valor estimado é de R\$ 17.533,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais), encontra-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados para a Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário.

3. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO:

A metodologia utilizada para o estabelecimento no valor máximo aceitável foi a média dos preços de pesquisas com fornecedores, conforme preconizado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõem sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e serviços em geral.

Rio de Janeiro, RJ, em 12 de novembro de 2021.



REINALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR
Capitão - Tenente (AA)
Membro da Equipe de Planejamento



MAICKELL DE FREITAS
Segundo Sargento (MR)
Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0410-96

Prezado Sgt Leonardo,

Atendendo sua solicitação, temos o prazer de apresentar o nosso orçamento para execução de obra paliativa referente ao telhado, de acordo com as condições a seguir:

• **SERVIÇO:**

Troca parcial das telhas, impermeabilização da calha do telhado e instalação dos tubos de PVC.

Descrições dos serviços:

- Troca de 14 telhas de fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm;
- Preparação da calha com "PRIMER", com 18 litros de primer para aplicação de manta asfáltica de alumínio, aplicação na junta dilatadora e nas partes onde deve ser trocada a manta existente no local.
- 3 rolos de Manta Asfáltica (10x1).
- 1 latão de 18lts de PRIMER para a impermeabilização antes de aplicar a manta asfáltica de alumínio na calha do telhado.
- Caçamba para retirada do entulho.
- 8 Tubos de PVC 100mm x 6m.
- Abrir saídas d'água e instalar em cada uma, tubos de PVC 100mm x 6 metros em cada uma delas, para que sejam escoadas diretamente nas bocas de lobo pluviais e evitando assim o acúmulo de água nas calhas. Visto que todas as saídas existentes estão obstruídas sem condições desobstrução.
- Andaimas para que sejam fixados os tubos de PVC 100mm.
- Reparo na junta de dilatação.



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0410-96

Materiais:

- 14 Telhas de Fibrocimento 2,10mm x 1,10 x 6mm.
- 60 Parafusos com buchas e arruelas para a fixação das telhas.
- 3 Rolos de Manta Asfáltica de Alumínio "Quartzolit".
- Aluguel de AndAIMes (16 metros com escada), durante 4 dias.
- Aluguel de Caçamba, durante 4 dias.
- 8 Tubos de PVC 100mm x 6 metros.
- 40 Parafusos, 16 abraçadeiras para fixar os tubos de PVC.
- 1 Latão de 18lts de PRIMER.
- 3 Brochas.

Período para realização da obra 20 à 30 dias.

Obs: Este serviço é apenas um Paliativo, por esse motivo não damos garantia.

ORÇAMENTO:

Valor total: R\$ 10.999,00.

Esse orçamento tem validade de 30 dias.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2021.

CARP JUNIOR SERVIÇOS INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA
Rua da Gazela nº 393 BI 63 – Apt 306 – Realengo / RJ
Email: carpjuniior@carpjuniior.com.br
TELEFONE: (21) 3546-3319 / 98484-3773

EM BRANCO



LFT ENGENHARIA

Luis Fernando Serviços
CNPJ 34.751.881/0001-02

ORÇAMENTO

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL

**OBRA: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/N CENTRO – RJ
EDIFÍCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ 2º ANDAR - SVPM**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

TELHADO

-Substituição de 20 telhas amianto danificadas

Mão de obra = R\$ 4.500,00

Material = R\$2.500,00

Mão de obra + material = R\$7.000,00

DESOBSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DE TUBO SAÍDA DE CALHA

Mão de obra + material = R\$5.000,00

REPARO NA JUNTA DE DILATAÇÃO DO PREDIO

Mão de obra + material = R\$ 4.000,00

REPARO DA MANTA DA CALHA DO TELHADO

Mão de obra + material = R\$3.000,00

INSTALAÇÃO DE MANTA EM TODA A EXTENSÃO DA CALHA DO TELHADO

MÃO DE OBRA + MATERIAL = R\$4.000,00

TOTAL DE MÃO DE OBRA + MATERIAL DESCRITO A CIMA = R\$23.000,00

FORMA DE PAGAMENTO 50% INÍCIO DO SERVIÇO E 50% NO TÉRMINO DO SERVIÇO.

PRAZO: 7 DIAS TRABALHADOS

Niterói, 04 de Novembro de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



SÃO JOÃO DE MERITI, RJ
Em 12 de novembro de 2021.

Cliente : SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
A/C SG MAICKELL
Endereço:

Assunto: Reparo no telhado e confecção de tubulação de escoamento.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de V.Sa., e após entendimento telefônico, muito nos honra o convite para apresentarmos nossa Proposta Técnica Comercial de Preços, para o fornecimento mão de obra e material para execução dos serviços abaixo especificados, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Objeto:

Troca parcial de telhas, impermeabilização da calha e confecção de tubulação de escoamento

Dos Serviços:

- Fornecimento e instalação de 30 telhas de fibrocimento;
- Alinhamento em 40 telhas já instaladas no local;
- Fornecimento e aplicação de Primer na calha, preparando a superfície para receber manta asfáltica;
- Fornecimento e aplicação de manta asfáltica na calha e na junta de dilatação do edifício, totalizando 30m de manta;
- Fornecimento e instalação de 4 seções de tubo de PVC de 100mm, medindo 12 metros cada seção, para escoamento das águas da calha, desaguando em tubulação existente no local.
- Abertura de 4 buracos na antepara da calha, para passagem dos tubos de PVC de 100mm permitindo escoamento das águas da chuva pela tubulação na parte externa do edifício.
- Fornecimento de andaime e caçamba de entulho para realização da obra.

Valor total R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

– PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do serviço # ÚNICO será até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, se o local da obra já estiver liberado para a execução. A princípio não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados, salvo se for do interesse de ambas as partes para recuperação cronológica de dias perdidos, abonados ou não.

– DOS PREÇOS

– A proposta de preço ora apresentado é para empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada,

No valor total acima estão incluídos os valores relativos Administração da obra que engloba as atividades decorrentes da supervisão dos serviços, fornecimento da mão-de-obra, gastos com todo o pessoal técnico e administrativo; e respectivos encargos, impostos, BDI e lucro e o fornecimento de todo material necessário à execução da obra

– DA FORMA DE PAGAMENTO

À combinar

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta foi elaborada considerando os preços de materiais e de mão-de-obra praticados na “praça” na data de sua apresentação e é **válida por 60 (SESSENTA) dias** corridos, após o quê o custo deverá ser revisado e o preço torna-se passível de modificação.

Esperando ter atendido as vossas necessidades, ficamos no aguardo de uma resposta e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Sandra Siqueira Santos
Sócia Gerente

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Empresa registrada no SICAF
- b) Dados Bancários: Banco Brasil – agência: 0091-4 conta-corrente nº 18729-1
- c) Empresa registrada no CAU



ELEGANCE SANTEL SEVIRÇOS E DECORAÇÃO LTDA

Rua Santo Antônio, 665-Centro São João de Meriti -RJ

CNPJ: 04 753 722/0001-78

TELS: (21)99604-2049 /(21)97029-1125 /(21)2565-6428

[Faint, illegible text]



EM BRANCO